ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.
O Estudo tem por objetivo buscar assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL VALDEVINA SILVESTRE MURARO, ANEXO A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, COM A EDIFICAÇÃO DE 2 NOVAS SALAS DE AULA NA CIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202622100012, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da estrutura física da Escola Municipal Novo Horizonte – CENHO, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos alunos, professores e demais profissionais da educação, bem como garantir um ambiente escolar adequado, seguro, confortável e compatível com as necessidades da comunidade escolar.

A construção de 02 (duas) novas salas de aula tem como finalidade ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar, possibilitando melhor organização das turmas, melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes e condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A ampliação da infraestrutura escolar representa um investimento necessário para acompanhar as demandas educacionais do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público, para a organização do ambiente escolar e para a oferta de espaços apropriados ao processo de ensino e aprendizagem.

A execução da obra deverá observar os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integrarão o processo licitatório, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança, acessibilidade e qualidade construtiva.

3 . ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente estudo preliminar é a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar, de forma integral, todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) execução dos serviços de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
b) fornecimento de todos os materiais necessários à execução da obra;
c) fornecimento de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
d) utilização de equipamentos adequados à execução dos serviços;
e) preparação e adequação da superfície existente, conforme especificações do projeto;
f) transporte e aplicação dos materiais;
g) adoção das medidas necessárias para segurança dos trabalhadores, pedestres e usuários da via;
h) sinalização provisória da obra durante o período de execução;
i) responsabilidade técnica pela execução dos serviços, mediante emissão da respectiva ART/RRT, conforme o caso;
j) atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos serviços;
k) entrega da obra em perfeitas condições de utilização.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no edital, de forma proporcional e devidamente justificadas.
O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global.
Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.
A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

Consistiria na execução dos serviços diretamente pelo Município, utilizando servidores, equipamentos e materiais próprios ou mediante aquisições específicas.

Essa alternativa não se mostra a mais adequada, considerando a necessidade de disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos, gerenciamento da execução, aquisição dos materiais e acompanhamento de todas as etapas da obra.

Além disso, a execução direta demandaria estrutura operacional e disponibilidade de pessoal e equipamentos compatíveis com a execução do empreendimento, podendo comprometer a eficiência e o prazo de conclusão.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil/engenharia para execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários.

Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que permite a execução do empreendimento por empresa com capacidade técnica compatível com o objeto, concentrando em um único contratado a responsabilidade pela execução e pelo cumprimento das especificações estabelecidas.

A contratação de empresa especializada também possibilita maior controle dos custos, prazos e qualidade dos serviços, além de permitir que a Administração concentre seus recursos humanos no planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Alternativa 3 – Contratação separada de diferentes empresas

Outra possibilidade seria a contratação individualizada de empresas para execução das diversas etapas da obra.

Entretanto, essa alternativa poderia gerar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos e maior risco de incompatibilidade entre as etapas executadas por diferentes fornecedores.

Diante disso, entende-se que a contratação de uma única empresa para execução do conjunto dos serviços é mais eficiente para o empreendimento pretendido.

Há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo projeto da obra planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra é a solução que melhor atende ao interesse público.

A solução permite que o Município disponha de empresa com qualificação técnica e estrutura operacional adequadas para a execução dos serviços, garantindo maior eficiência na realização da obra e melhor controle sobre os resultados esperados.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá compreender, conforme as necessidades identificadas no projeto:

a) mobilização e desmobilização;
b) sinalização e isolamento da área de intervenção;
c) limpeza da superfície;
d) correções e regularizações necessárias;
e) limpeza final da obra;
f) demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

A solução deverá observar rigorosamente as especificações constantes do projeto de engenharia e do memorial descritivo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme consta no orçamento discriminativo enviado pelo departamento de engenharia. As quantidades definitivas deverão ser obtidas a partir do levantamento cadastral e projeto de engenharia.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser obtido mediante elaboração de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos definidos no projeto de engenharia e em preços unitários de referências oficiais aplicáveis, complementados, quando necessário, por pesquisa de mercado devidamente documentada.

A estimativa deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, administração, mobilização, desmobilização, controle tecnológico e demais despesas incidentes.

Para obras e serviços de engenharia, a Administração deverá observar os parâmetros de formação de preços aplicáveis ao ente e à natureza do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com as bases oficiais pertinentes.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DACONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece otempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

A execução constitui uma solução integrada, na qual os serviços estão tecnicamente inter-relacionados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. O fracionamento da execução entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades de coordenação, responsabilização e garantia do resultado final, além de potencialmente elevar os custos e comprometer a uniformidade dos serviços.
Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma integral, em item/lote único, abrangendo todos os serviços necessários à conclusão da obra.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O Município não elaborou o Plano de Compra anual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Escola Municipal Novo Horizonte – CENHO, com a edificação de 02 (duas) novas salas de aula, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a capacidade física de atendimento da unidade escolar, proporcionando melhores condições para receber os alunos da rede municipal de ensino.
- Disponibilizar novos espaços destinados às atividades pedagógicas, contribuindo para uma melhor organização das turmas e do funcionamento da escola.
- Proporcionar ambientes adequados, seguros, confortáveis e acessíveis para alunos, professores e demais profissionais da educação.
- Melhorar a infraestrutura física da instituição, atendendo às necessidades atuais e futuras da comunidade escolar.
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e do processo de aprendizagem, por meio da oferta de espaços apropriados ao desenvolvimento das atividades educacionais.
- Otimizar a utilização dos espaços existentes, reduzindo possíveis limitações decorrentes da insuficiência de salas de aula.
- Garantir a execução da obra em conformidade com os projetos técnicos, normas de engenharia, padrões de qualidade e exigências legais aplicáveis.
- Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, buscando economicidade, eficiência, durabilidade e qualidade na execução dos serviços.

Dessa forma, espera-se que a ampliação da Escola Municipal Novo Horizonte – CENHO proporcione melhores condições de infraestrutura e funcionamento da unidade escolar, fortalecendo a política pública municipal de educação e atendendo ao interesse público.

A obra pretendida, portanto, não possui caráter meramente patrimonial, mas está diretamente relacionada à prestação de serviços e à promoção de políticas públicas de interesse coletivo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação, a Administração deverá:
a) providenciar e aprovar o projeto básico e/ou projeto executivo, conforme aplicável;
b) elaborar o memorial descritivo;
c) elaborar e aprovar a planilha orçamentária;
d) elaborar o cronograma físico-financeiro;
e) realizar o levantamento das condições existentes no local;
f) verificar a disponibilidade orçamentária;
g) providenciar as licenças, autorizações e documentos necessários, quando aplicáveis;
h) designar gestor e fiscal do contrato;
i) disponibilizar à contratada as informações técnicas necessárias;
j) assegurar as condições de acesso ao local da obra;
k) providenciar a sinalização e demais medidas administrativas necessárias;
l) promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, caso necessário.

A fiscalização deverá ser realizada por servidor ou profissional formalmente designado, observando as atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, especialmente relacionados à movimentação de máquinas e equipamentos, emissão de poeira, ruídos, geração de resíduos e utilização de materiais.

Para mitigação dos impactos deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

a) controle da emissão de poeira durante os serviços;
b) utilização adequada e manutenção dos equipamentos;
c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
d) prevenção de derramamentos de combustíveis, óleos e materiais betuminosos;
e) armazenamento adequado dos materiais;
f) controle de ruídos, especialmente em horários sensíveis;
g) manutenção da sinalização e organização do canteiro;
h) limpeza da área após a conclusão dos serviços;
i) cumprimento da legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá observar as licenças, autorizações e demais exigências ambientais que eventualmente sejam aplicáveis ao empreendimento.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos preliminarmente identificados são:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Atraso no início da obra	Média	Médio	Planejamento prévio e emissão da ordem de serviço somente após cumprimento das condições necessárias
Atraso na execução	Média	Alto	Cronograma físico-financeiro, fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Falta de materiais	Baixa/Média	Médio	Planejamento de compras e acompanhamento do cronograma
Execução em desacordo com o projeto	Média	Alto	Fiscalização técnica, conferência das medições e exigência de correção
Utilização de materiais inadequados	Baixa/Média	Alto	Conferência dos materiais e especificações técnicas
Problemas decorrentes de condições imprevistas do terreno	Média	Alto	Levantamento prévio e avaliação técnica do local
Acidentes de trabalho	Baixa/Média	Alto	Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho
Geração inadequada de resíduos	Média	Médio	Fiscalização e exigência de destinação adequada
Necessidade de alterações de projeto	Baixa/Média	Alto	Compatibilização e revisão dos projetos antes do início da execução
Baixa qualidade dos serviços	Baixa/Média	Alto	Fiscalização, controle de qualidade e recebimento somente após correção de inconformidades

16. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deverá ser definido no cronograma físico-financeiro elaborado pela equipe técnica, considerando os quantitativos, as condições locais, os serviços previstos e as condições climáticas da região.

O prazo deverá ser suficiente para permitir a execução adequada dos serviços, sem prejuízo da qualidade e do controle tecnológico da obra.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pelo Município.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução dos serviços;
b) verificar a conformidade dos materiais empregados;
c) conferir quantitativos e medições;
d) acompanhar os ensaios e controles tecnológicos;
e) registrar ocorrências;
f) determinar a correção de serviços executados em desconformidade;
g) acompanhar o cronograma físico-financeiro;
h) atestar as medições somente após a verificação da execução correspondente;
i) comunicar à Administração eventuais ocorrências que possam comprometer o objeto ou o prazo contratual.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se as unidades e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no projeto de engenharia.

O pagamento será realizado após a execução dos serviços correspondentes, apresentação da documentação exigida e aprovação da medição pela fiscalização.

Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou sem a devida comprovação de sua execução.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada tecnicamente viável. Deverão ser observados os seguintes requisitos:
As normas técnicas da ABNT aplicáveis, as especificações técnicas pertinentes e demais normas dos órgãos competentes.
A Contratação é considerado viável tendo em vista que:
Os materiais e equipamentos necessários são disponíveis no mercado;
A execução pode ser especificada objetivamente mediante projeto, memorial e planilha orçamentária;
A Administração poderá fiscalizar a execução por meio de critérios objetivos de medição e controle tecnológico

Novo Horizonte/SC, em 02 de junho de 2026.

SOLANGE FRANZOSI:00906499909
Assinado de forma digital por SOLANGE FRANZOSI:00906499909

Solange Franzosi

Secretário de Educação, Cultura e Esportes